

ACTA Nº. 14/2009**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
REALIZADA NO DIA UM DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E NOVE. ---**

No dia um do mês de Junho do ano dois mil e nove, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Ílhavo, no Salão Nobre do Edifício Municipal, sob a presidência do Sr. Vice - Presidente da Câmara, Eng.º Fernando Fidalgo Caçoilo, e com a presença dos demais Vereadores Srs., Dr. João José Figueiredo de Oliveira, Prof.ª Margarida Maria São Marcos do Amaral, Eng.º Marcos Labrincha Ré, Dr. António Pedro Oliveira Martins e Eng.º Paulo Sérgio Teixeira Costa. -----

Secretariou a reunião o Chefe da Divisão de Administração Geral, em regime de substituição, Dr. Rui Manuel Pais Farinha. -----

A reunião teve início às 15.30 horas. -----

Faltou à reunião o Sr. Presidente da Câmara, por se encontrar nos Estados Unidos, em representação do Município, para angariação de fundos para a Construção do Hospital de Cuidados Continuados, conforme informação prestada pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara. --

Em minuta, foi deliberado por unanimidade justificar a falta. -----

Uma vez declarada aberta a reunião pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara, foram tratados os seguintes assuntos: -----

NO PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

O Sr. Vice - Presidente da Câmara informou os restantes membros do executivo que se realizará no próximo dia 14 deste mês, domingo, a Pedalada do Milénio, na sua 9ª edição, convidando todos os presentes a participar. -----

O Sr. Vereador Dr. Pedro Martins chamou a atenção que na rotunda do Jardim Oudinot uma das passadeiras encontra-se há algum tempo sem parte dos traços brancos o que coloca em causa a segurança das pessoas. -----

Na resposta o Sr. Vice-Presidente da Câmara referiu que a passadeira mantinha-se bem visível e que ainda na última sexta-feira foi colocado tapete betuminoso naquela zona e que a passadeira será novamente pintada mas que em sua opinião a visibilidade da passadeira era suficiente para manter a segurança dos transeuntes. -----

Alertou, no entanto, que aquela área pertence à jurisdição da Administração do Porto de Aveiro, e que não é a Câmara que coloca lá a passadeira. -----

O Sr. Vereador Eng.º Marcos Ré pediu a palavra para referir que esta é a semana do ambiente, a + ECO 2009, com um conjunto de iniciativas importantes que coincidem e permitem enfatizar o Dia Mundial da Criança, o Dia Mundial dos Oceanos e ainda o Dia Mundial do Ambiente, que decorrerá na próxima sexta-feira, onde haverá a cerimónia dos hastear da bandeira azul nas praias da Costa Nova e Barra. -----

NO PERÍODO DA ORDEM DO DIA: -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA. -----

Presente o resumo diário da tesouraria nº. 102, do dia vinte e nove do mês de Maio, pelo qual foi tomado conhecimento que no cofre existiam as importâncias de € 3.294.363,05 (três milhões duzentos e noventa e quatro mil trezentos e sessenta e três euros e cinco cêntimos), respeitante a Dotações Orçamentais e €689.866,56 (seiscentos e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta e seis euros e cinquenta e seis cêntimos), respeitante a Dotações não Orçamentais. -

ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS. -----

ALTERAÇÃO DA HORA DA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA MUNICIPAL A REALIZAR A 15 DE JUNHO. -----

Presente a seguinte proposta elaborada pelo Sr. Presidente da Câmara: -----

-“Considerando: -----

A necessidade de articular com os Executivos Municipais integrantes da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA), a realização simultânea da próxima reunião das respectivas Câmara Municipais, a fim de serem tomadas decisões de primordial importância para a CIRA e respectivos Municípios: -----

Proponho: -----

Nos termos do n.º 3 do art.º 62 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro na redacção e republicação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, que a próxima reunião da Câmara Municipal marcada para o dia 15 de Junho pelas 15.30 horas, se realize na mesma data e local, mas pelas 10.00 horas realizando-se a audição do público pelas 11.30 horas, ou antes, logo que termine a apreciação dos processos pelo executivo. -----

A ser aprovada que se proceda à divulgação pública pelos meios tradicionais. -----

Ílhavo, a 25 de Maio de 2009. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

As.) José Agostinho Ribau Esteves, Eng.º”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

PATRIMÓNIO MUNICIPAL. -----

AQUISIÇÃO E EXPROPRIAÇÃO DE BENS E DIREITOS. -----

COMPRA E VENDA COM RESERVA DE PROPRIEDADE DA FRACÇÃO “AD” DO BLOCO 4 – R/C ESQ., N.º 10 DOS “48 FOGOS DA LAGOA” – FINAL DE PAGAMENTO – INFORMAÇÃO. -----

Presente a informação n.º 101/09-STL (EMarques), de 27 de Maio, do corrente ano, do Coordenador Técnico, António Emanuel Rocha Marques, com o seguinte teor: -----

-“Para os devidos efeitos, cumpre-nos informar que relativamente à presente pretensão, apresentada pela Sr.ª. Belmira Silva Seabra, a mesma poderá ser deferida, uma vez que, a mesma se apresentou nestes serviços e procedeu ao pagamento, da última mensalidade em dívida no montante de 65,17 €(sessenta e cinco euros e dezassete cêntimos) e resultante da aquisição que tinha feito, oportunamente, da fracção referida em título. -----

Assim, encontrando-se quite o Município, somos de opinião de que poderá ser liberada a fracção em questão, com plena posse para o munícipe acima referido, devendo deste facto ser dado conhecimento ao Executivo Municipal, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

À consideração superior. -----

Ílhavo, 27 de Maio de 2009. -----

O Coordenador Técnico, -----

As.) António Emanuel Rocha Marques”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta de acordo com a informação n.º 101/09 STL. -----

COMPRA E VENDA COM RESERVA DE PROPRIEDADE DA FRACÇÃO “AL” DO BLOCO 4 – 2º ESQº, N.º 10 DOS “48 FOGOS DA LAGOA” – FINAL DE PAGAMENTO – INFORMAÇÃO. -----

Presente a informação n.º 102/09-STL (EMarques), de 27 de Maio, do corrente ano, do Coordenador Técnico, António Emanuel Rocha Marques, com o seguinte teor: -----

-“Para os devidos efeitos, cumpre-nos informar que relativamente à presente pretensão, apresentada pelo Sr. Jaime Cardoso, a mesma poderá ser deferida, uma vez que, o mesmo se apresentou nestes serviços e procedeu ao pagamento, da última mensalidade em dívida no montante de 65,17 €(sessenta e cinco euros e dezassete cêntimos) e resultante da aquisição que tinha feito, oportunamente, da fracção referida em título. -----

Assim, encontrando-se quite o Município, somos de opinião de que poderá ser liberada a fracção em questão, com plena posse para o munícipe acima referido, devendo deste facto ser dado conhecimento ao Executivo Municipal, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

À consideração superior. -----

Ílhavo, 27 de Maio de 2009. -----

O Coordenador Técnico, -----

As.) António Emanuel Rocha Marques”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta de acordo com a informação n.º 102/09 STL. -----

AQUISIÇÃO DE HABITAÇÃO DEVOLUTA NO CRUZAMENTO DA RUA GIL VICENTE COM A RUA DAMÃO, NA GAFANHA DA NAZARÉ - PROPOSTA. -----

Presente a seguinte proposta do Sr. Vice-Presidente da Câmara: -----

-“ Considerando: -----

Que no cruzamento da Rua Gil Vicente com a Rua Damão na Gafanha da Nazaré se verifica a existência de uma casa de habitação, que actualmente se encontra devoluta e que causa alguns constrangimentos ao tráfego rodoviário no local; -----

Que, para o alargamento e reperfilamento da Rua Damão, será necessário proceder à demolição da edificação em causa de forma a regularizar a dimensão da rua e do passeio. -----

No prosseguimento dos trâmites do Processo de Aquisição da edificação necessária à regularização do perfil da Rua Damão, e no seguimento das conversações realizadas com a sua proprietária, constata-se que esta aceitou a proposta deste Município; -----

Nestes termos propõe-se que: -----

I – A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f), n.º 1, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, delibere a aquisição da seguinte edificação, pelo valor de 5.000,00 euros (cinco mil euros): -----

- Prédio urbano, sito em Cale da Vila, freguesia da Gafanha da Nazaré, deste Concelho, composto por casa térrea destinada a habitação, com a área coberta de 25,00 m², dependências 4 m² e logradouro 15 m², que confronta de Norte com Josefa Lisboa, do Sul e Poente com estrada e do Nascente com Maria Carrejôa, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 440, da dita freguesia da Gafanha da Nazaré e descrito na Conservatória de Registo Predial sob o n.º 02110/060188. -----

Proprietária: Maria Rosa dos Santos, residente na Rua Gil Vicente, n.º 115, Gafanha da Nazaré; -----

Ílhavo, 27 de Maio de 2009. -----

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo, -----

As.) Fernando Fidalgo Caçoilo”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

PROCESSO DE EXPROPRIAÇÃO COM CARÁCTER DE URGÊNCIA RELATIVO À CONSTRUÇÃO DA “VIA DE LIGAÇÃO DA A17 A ÍLHAVO” – PARCELA N.º 0. –

Presente a seguinte informação elaborada pela jurista da Câmara Municipal, Dra. Sofia Canas.

- “Na sequência da recepção da sentença proferida pelo Exmo. Juiz do 1.º Juízo, do Tribunal Judicial de Ílhavo, em 31.03.2009, relativamente ao proc. de expropriação n.º 1376/07.4TBILH, cumpre-nos informar o seguinte: -----

1. Em 14 de Setembro de 2006 foi publicada no Diário da República n.º 178 (II série) a Declaração de Utilidade Pública da Expropriação com carácter de urgência e a correspondente autorização da tomada de posse administrativa das parcelas de terreno referenciadas e identificadas na planta anexa, destinadas à construção da “Via de Ligação da A17 a Ílhavo”, onde se incluía a parcela n.º 0. -----

2. A parcela n.º 0, com a área de 203 m² foi destacada do prédio rústico, sito em Av. Nª Senhora do Pranto, Freguesia de S. Salvador, deste Concelho, composto por terreno de

cultura, com a área de 320,0 m², que confronta de Norte com estrada, do Sul com José Paradela, do Nascente com vala e do Poente com Joaquim dos Santos Alegrete, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 7760 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ílhavo sob o n.º 06285/300394, cujos proprietários são: os Herdeiros de António da Rocha: - Maria da Silva Nunes Bastião (viúva); António da Silva Rocha; - Maria do Carmo da Silva Rocha; - Maria Elisabete da Silva Rocha residentes em 33 Delhi Ave Tor. Ont. M5M 3B8 - Canadá. -----

3. Nos termos da alínea b), n.º 1 e da alínea a), n.º 5, do art. 20.º do Código das Expropriações (Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro) se a expropriação for urgente, deve ser efectuado o depósito da quantia mencionada no n.º 4, do art. 10.º em instituição bancária do lugar do domicílio ou sede da entidade expropriante, à ordem do expropriado e dos demais interessados, no prazo de 90 dias, contados nos termos do artigo 279.º do Código Civil, a partir da data de publicação da declaração de utilidade pública. -----

4. Nos termos do art. 42.º do Código das Expropriações, foi promovida a constituição da arbitragem e designados os três árbitros pelo Presidente do Tribunal da Relação de Coimbra e realizadas as respectivas notificações aos interessados e aos árbitros. -----

5. Em 21 de Novembro de 2007 foram recebidos os Relatórios das Arbitragens, sendo que nos termos do n.º1, do art. 51.º do Código das Expropriações “a entidade expropriante remete o processo de expropriação ao tribunal da comarca da situação do bem expropriado (...) no prazo de 30 dias, a contar do recebimento da decisão arbitral, acompanhado de certidões actualizadas das descrições e das inscrições em vigor dos prédios (...), bem como da guia de depósito à ordem do tribunal do montante arbitrado ou, se for o caso, da parte em que este exceda a quantia depositada.” -----

6. De acordo com o exposto verifica-se que foram efectuados os seguintes depósitos na Caixa Geral de Depósitos de Ílhavo: -----

Parcela n.º 0 – Quantia Depositada inicialmente – 11.465,44 euros. -----

Valor da indemnização arbitrado – 15.621,22 euros. -----

Valor depositado na CGD – 11.465,44 euros + 4.155,78 euros. -----

- ANÁLISE DA SENTENÇA: -----

7. De acordo com a referida sentença os Exmos. Peritos nomeados que elaboraram o relatório de avaliação, consideraram que o custo de 97,37 €/m², seria o que entendem justo, tendo sido fixado 5.696,15€ como valor atribuído à parcela sobrança, tendo os expropriados contestado os referidos montantes, considerando que eles não correspondem ao valor de mercado. -----

8. De acordo com a referida sentença entendeu-se que os expropriados não colocavam em causa cada um dos factores analisados pelos Peritos, cada uma das parcelas consideradas para chegar à avaliação final. -----

9. Ou seja, considerou-se que os expropriados não concretizaram as razões pelas quais consideraram que o valor a pagar era aquele que propunham, limitando-se a dizer que não era o valor de mercado. -----

10. Assim sendo, considerou-se correcta a decisão dos Exmos. Peritos Avaliadores, chegando-se a um valor de indemnização a pagar de 25.462,10 euros (19.765,95€+ 5.696,15€). -----

11. De acordo com o ofício n.º 4514348, datado de 25.05.2009, do Tribunal de Comarca do Baixo Vouga – Ílhavo – Juízo de Média e Peq. Instância Cível, a sentença em causa transitou em julgado, devendo proceder-se nos termos e para os efeitos do disposto no art. 71.º, n.º 1 do Código das Expropriações, que determina que: -----

“1 – Transitada em julgado a decisão que fixar o valor da indemnização, o juiz do tribunal da 1.ª instância ordena a notificação da entidade expropriante para, no prazo de 10 dias, depositar os montantes em dívida e juntar ao processo nota discriminada, justificativa dos cálculos da liquidação de tais montantes.” -----

12. Face ao exposto, verifica-se que em 2007.12.11 foi depositada a quantia determinada pelo Relatório da Arbitragem, no valor de 15.621,22 euros, na conta n.º 0372022500750 da Caixa Geral de Depósitos, conforme cópias das guias de depósito que se juntam em anexo (à ordem do Tribunal Judicial de Ílhavo), devendo ser realizado o depósito do valor em falta relativamente à quantia indemnizatória determinada por sentença (25.462,10 €- 15.621,22 €= 9.840,88€). -----

- Tendo em conta que por deliberação da Câmara Municipal de 5 de Abril de 2006, foi aprovada a Resolução de Requerer a Declaração de Utilidade Pública da Expropriação com carácter de Urgência e sendo o encargo previsto no valor de 11.465,44 euros, deverá

rectificar-se o referido montante indemnizatório, nos termos do determinado por sentença do referido Tribunal. -----

- Ou seja, deverá dar-se conhecimento à Câmara Municipal do conteúdo da referida sentença e do montante indemnizatório atribuído à parcela n.º 0, no valor de 25.462,10 € -----

- Sendo que, no prazo de 10 dias, deverá ser realizado o depósito do valor em falta - 9.840,88€(nove mil oitocentos e quarenta euros e oitenta e oito cêntimos) na Caixa Geral de Depósitos de Ílhavo, à ordem do Tribunal da Comarca do Baixo Vouga, Ílhavo – Juízo de Média e Peq. Instância Cível, de forma a remeter o comprovativo do depósito e respectiva nota discriminada dos cálculos da liquidação dos montantes em causa. -----

É pois o que me cumpre informar. -----

Ílhavo, 28 de Maio de 2009. -----

A Jurista, -----

As.) Sofia Canas”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA. -----

CONSTRUÇÃO PARTICULAR. -----

LOTEAMENTO. -----

Presente o seguinte processo: -----

O registado com o n.º. 25821/09, P.º. 212/09, em 2009/05/13, respeitante a Aldina Ferreira Limas, residente na Rua Francisco Corujo, n.º 58, Gafanha da Encarnação. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade **indeferir** nos termos da informação DOPGU e do despacho do Sr. Vereador. A informação tem a referência DOPGU/elianac 2009/05/22 25821/09 1, da responsabilidade da Arqtª Eliana Castro, Técnica Superior (Arquitecta) da Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbana e o despacho do Sr. Vereador Eng.º Marcos Ré, está datado de 2009-05-27, os quais se dão aqui por integralmente transcritos e constam do respectivo processo. -----

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL. -----

ACTIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS. -----

DESPORTO, RECREIO E LAZER. -----

PISCINAS MUNICIPAIS - PISCINA MUNICIPAL AO AR LIVRE DE VALE DE ÍLHAVO - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO PARA O CORRENTE ANO - PROPOSTA. -----

Presente a seguinte proposta do Sr. Vice-Presidente da Câmara, Eng.º Fernando Fidalgo Caçoilo: -----

- “Considerando: -----

-Que, no Regulamento Municipal de Utilização da Piscina ao ar livre de Vale de Ílhavo, no Capítulo III, artigo 6º., parágrafo 1, os horários de funcionamento são definidos pela Câmara Municipal, assim como no mesmo capítulo no artigo 5º., parágrafo 2, as datas de abertura e encerramento anual poderão ser alteradas; -----

Assim, proponho: -----

-Que a Câmara Municipal delibere o seguinte: -----

-O período de abertura da piscina para o ano de 2009, seja entre 14 (catorze) de Junho e 13 (treze) de Setembro, (dependendo das condições climatéricas); -----

-O horário de funcionamento (abertura ao público) da piscina será de segunda-feira a Domingo, das 13.00 às 20.00 horas. -----

Ílhavo e Paços do Município, 28 de Maio de 2009. -----

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo, -----

As.) Fernando Fidalgo Caçoilo”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

PROGRAMA MUNICIPAL “FÉRIAS DIVERTIDAS” – INFORMAÇÃO. -----

Presente a informação n.º 09/09, datada de 2009/05/25, elaborada pelo Gestor do desporto, Dr. Pedro Soares, dada aqui como transcrita na íntegra, com vista à realização do Programa Municipal Férias Divertidas - Verão 2009, juntando para o efeito a descrição do programa, regras de funcionamento e preçário. -----

No documento em causa consta o seguinte despacho do Sr. Presidente da Câmara: -----

- “Concordo. À Câmara. -----

As.) José Agostinho Ribau Esteves. -----

26.MAI09”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade ratificar a presente proposta. -----

RECEITAS MUNICIPAIS. -----
CEDÊNCIA DE VIATURAS (AUTOCARROS) A ASSOCIAÇÕES DO CONCELHO -
ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS COMPARTICIPAÇÕES - PROPOSTA. -----

Presente a seguinte proposta do Sr. Vereador, Eng.º Paulo Sérgio Teixeira Costa: -----

-“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me dar conhecimento que depois de analisadas as várias solicitações recebidas, foram autorizadas as cedências abaixo discriminadas, para o mês de Maio, -----

DIA	ASSOCIAÇÃO	DESTINO	AUTOCARRO	Km's	Valor
02	Aquém Renasce	Lisboa	Volvo	500	€500,00
31	Filarmónica Gafanhense	Guarda	Volvo	340	€340,00
3	Paróquia de Ílhavo	Fátima	Toyota	286	€171,60
3	Grupo Folclórico “O Arrais”	Anadia	Volvo	52	€2,00
1	Assoc. Cult. Recr e Desp da Casa do Povo da Gaf. Nazaré	Coimbra	Volvo	134	€134,00
9	CFAECIVOB	Lisboa	Volvo	500	€500,00
17	APACGE	Santa Maria da Feira	Volvo	120	€52,00
30	APACGE	Mangualde	Toyota	220	
17	Grupo Desportivo Gaf. Aquém	Sever do Vouga	Toyota	96	€57,60
16	IAC	Marinha Grande	Toyota	236	€255,60
30	IAC	São João da Madeira	Volvo	114	
9	Illium	Valença	Volvo	400	€52,00
23	Illium	Monção	Toyota	312	
1	GDG	Arouca	Toyota	164	€38,40
16	GDG	Póvoa de varzim	Volvo	240	
2	SCVA	Anadia	Toyota	38,40	€146,40
23	SCVA	Mourisca do Vouga	Toyota	57,60	
30	SCVA	Oliveira do Bairro	Toyota	26,40	
31	SCVA	Águas Boas	Toyota	24	
Total					€299,60

Considerando que se trata de pedidos de Associações do Concelho de Ílhavo, que desenvolvem actividades de muito interesse municipal, proponho que ao abrigo do disposto do n.º 4 do art.º 4 do *Regulamento municipal para a utilização e cedência dos veículos automóveis de transporte colectivo de passageiros da Câmara Municipal de Ílhavo*, se isente as mesmas de compensação dos encargos inerentes à utilização das viaturas. -----

No caso de despacho favorável, deverá a presente proposta ser remetida à Câmara Municipal por força do n.º 3 do art.º 65 da Lei n.º 169/99, de 18SET, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11JAN. -----

À consideração do Ex.mo Sr. Presidente da Câmara. -----
 Ílhavo, a 24 de Abril de 2009. -----

O Vereador, -----
As.) Paulo Sérgio Teixeira Costa”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO. -----

Terminada a Ordem do Dia, eram 16.10 horas, e dado que não se encontrava presente no Salão Nobre, nenhum munícipe a quem pudesse ser permitida a antecipação da intervenção, pelo Sr. Vice - Presidente da Câmara foi suspensa a reunião até às 17.30 horas, hora estipulada para as intervenções do público. -----

Reaberta a reunião àquela hora, com todos os elementos do Executivo que à mesma estiveram presentes desde o seu início, foi, acto imediato, pelo Sr. Vice - Presidente da Câmara encerrada a mesma, dado se ter constatado, mais uma vez, a ausência de munícipes. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente acta que eu,

, servindo de Secretário, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Vice - Presidente da Câmara, que presidiu à reunião. -----